



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2020

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** e **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINA)** Sra. Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/M, pelo e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)**, Sr. Dalmar Moraes Duarte, inscrito no CPF/MF sob o nº 600.307126-53 e CI nº M-3.446.835 emitida pela SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **INETVIP TELECOM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.195.218/0001-97, sediada na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes Nº. 240, Lojas 06 e 07, Bairro Centro, Vespasiano/MG – CEP: 33.200-000, neste ato representada por Leonardo Rodrigo Silva Novais, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.587.566-82 e CI nº. M-7. 470.686 SSP/MG ou Danielle Adriana Silva Novais, inscrita no CPF/MF sob o nº. 031.966.526-70 e CI nº. M-8. 196.861 SSP/MG, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº: 069/2020, Pregão Eletrônico nº 035/2020**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605/06, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 069/2020 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL; SERVIÇO DE REDE DE DADOS, INCLUINDO OS CIRCUITOS DE DADOS, ROTEADORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO; SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, INCLUINDO O CIRCUITO DE DADOS (PORTA/ACESSO), ROTEADOR, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, por meio do Departamento de Tecnologia e Informação, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

3.5. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a adequação dos serviços fornecidos em desacordo com as especificações e prazos exigidos.

3.6. O **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Tecnologia e Informação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de forma PARCELADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço expedida e assinada pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital e seus anexos.

3.8. A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar o objeto no local indicado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.9. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte, assistência técnica, garantia e outras disposições, nos termos do tópico Definições de serviços e demais tópicos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato.

4.6. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos e serviços nos locais indicados, em perfeitas condições de funcionamento e de uso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da PMLS/MG.

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento e de uso, de modo a permitir a utilização imediata de qualquer uma das funcionalidades contratadas.

4.8. As despesas de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação e configuração dos equipamentos, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** em quaisquer casos.

4.9. Ocorrendo a hipótese dos itens entregues apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnicas e /ou funcionais mínimas exigidas será facultada ao **CONTRATANTE** rejeitá-los no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** substituir os itens rejeitados ou realizar as adequações necessárias.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

em no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar de sua rejeição e/ou notificação das irregularidades.

4.10. Possuir a infraestrutura necessária à prestação dos serviços.

4.11. Zelar pelo bom comportamento de seu pessoal nas dependências das Unidades da PMLS, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, obrigando se, quando solicitado, a substituir imediatamente qualquer empregado que não atenda satisfatoriamente às demandas ou que apresente conduta inadequada nas dependências do **CONTRATANTE**.

4.12. A **CONTRATADA** deverá encaminhar documentação que comprove qualificação técnica e experiência do preposto substituto para avaliação e aprovação pelo **CONTRATANTE** em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da solicitação mencionada no item anterior.

4.13. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências do **CONTRATANTE**, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

4.14. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas.

4.15. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, da empresa e do corpo técnico, exigidas na fase de licitação.

4.16. Providenciar, nos prazos legais, e nos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.

4.17. Arcar com eventuais prejuízos, causados à PMLS ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

4.18. Prestar o apoio necessário aos servidores designados pela PMLS para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

4.19. Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à execução do contrato ou que vierem a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

4.20. Manter sigilo absoluto sobre as informações que porventura lhe forem disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso ou reprodução.

4.21. Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, a partir do seu recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.22. Emitir nota fiscal do serviço prestado em conformidade com a ordem de serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

4.23. Ser capaz de prestar assistência técnica da seguinte forma:

- i. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis, bem como em outras informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**;
- ii. Fornecer todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços, não sendo aceitos materiais ou equipamentos usados ou reconicionados;
- iii. Fornecer o ferramental necessário à execução dos serviços;
- iv. Fornecer aos seus funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), sempre que necessário;
- v. Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

4.24. Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações das Unidades do **CONTRATANTE**;

4.25. Os defeitos e problemas de funcionamento do sistema deverão ser corrigidos com a subsequente geração de relatório de atendimento, que deverá possuir timbre e logomarca da **CONTRATADA**;

4.26. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento, por sua parte, de qualquer cláusula, condição contratual, dispositivo legal ou regulamento;

4.27. Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável ao fornecimento do objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciário e de seguros;

4.28. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

4.29. Estar apta a proceder à prestação dos serviços, a partir do quinto dia útil, contados da data de assinatura do contrato;

4.30. Após a execução de cada manutenção, seja ela preventiva, preditiva ou corretiva, um Relatório de Atendimento, que deverá possuir timbre e logomarca da **CONTRATADA**, deverá ser preenchido, em duas vias, e assinada por um dos servidores designados para fiscalização do contrato, o qual ficará com uma via para controle.

4.31. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da PMLS;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.32. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;
- 4.33. Responder diretamente pela execução dos serviços prestados;
- 4.34. Designar responsável(is) pela fiel execução do objeto, outorgando lhe(s) poderes para a resolução de quaisquer ocorrências decorrentes dos serviços a serem prestados;
- 4.35. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 4.36. Realizar a instalação física e lógica de equipamentos, o que compreende a execução dos procedimentos técnicos necessários à preparação, operacionalização, compatibilização, integração e interligação da solução com o ambiente já existente na PMLS, bem como eventuais acessórios e softwares que o integram, conforme disposto neste Termo de Referência;
- 4.37. Elaborar Cronogramas de Instalação, de manutenções preventivas e preditivas que deverão ser apresentados ao DTI para avaliação e aprovação, nos prazos estipulado neste Termo de Referência ou em seus anexos;
- 4.38. Desenvolver, fora do horário comercial e nas datas e horários acordados ou agendados, as atividades que corrijam a indisponibilidade ou instabilidade do ambiente da rede ou dos sistemas de comunicação da PMLS;
- 4.39. Ao término da prestação de serviços, instalação física e lógica de novos equipamentos, fornecer ao DTI da PMLS, conforme o caso, toda a documentação técnica dos hardwares, equipamentos, acessórios e periféricos instalados, contendo:
- i. Manuais técnicos de uso, administração e configuração fornecidos pelos fabricantes juntamente com os produtos, manual de uso com a configuração básica dos equipamentos e os procedimentos técnicos de manutenção preventiva;
 - ii. Memorial descritivo da instalação física e lógica, com as regras e parâmetros técnicos aplicados na configuração, customização e otimização dos equipamentos e softwares;
- 4.40. Durante a fase preparatória e de execução da instalação física e lógica, observar as indicações e especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, as normas de segurança aplicáveis à espécie, os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e as instruções complementares expedidas pelo DTI. Qualquer modificação ou adaptação da infraestrutura física, lógica e elétrica do local de instalação deverá obedecer às normas técnicas da ABNT ou da ANSI/EIA/TIA aplicáveis à espécie;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.41. Adotar todos os cuidados técnicos necessários à resolução de panes, falhas e/ou não conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento e à performance dos equipamentos, periféricos, acessórios e eventuais softwares instalados;
- 4.42. Cumprir todas as disposições legais, federais e estaduais, e as posturas do município que interfiram na execução dos serviços ora licitados, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 4.43. Dar ciência imediata e por escrito ao DTI, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ora licitados;
- 4.44. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o objeto contratado;
- 4.45. Documentar todas as particularidades do sistema sobre o qual os serviços são prestados, como a identificação de seus componentes, através de etiquetas, e descrição das suas características técnicas e sua finalidade conforme o contexto em que está empregado, bem como todos os detalhes (localização, conexões físicas e lógicas, parametrização, configuração, versão de software dos equipamentos, números de série, etc.) dos hardwares e softwares que o compõem;
- i. Toda a identificação e documentação deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis à matéria, entre outras, EIA/TIA 606A e NBR5410. Devendo a identificação estar em locais visíveis com materiais identificadores adequados e resistentes às condições de manuseio dos mesmos.
- 4.46. Fora do horário comercial deverá haver profissional de plantão em condições de acionamento, por telefone ou internet, para o atendimento e solução de problemas.
- 4.47. A **CONTRATADA** deverá indicar número telefônico do centro de atendimento técnico, para registro de chamada para notificação de falha e solicitação de reparo dos sistemas, que deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 4.48. O serviço de atendimento da **CONTRATADA** deverá informar à PMLS o número identificador do chamado, bem como a data e hora de seu registro, condizentes com o momento da ligação.
- 4.49. A **CONTRATADA** também deverá fornecer os números telefônicos dos técnicos de plantão para acionamentos de emergência.

II – DO CONTRATANTE:

- 4.50. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.51. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.52. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

4.53. O **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo provimento dos pontos de conexão elétrica e lógica, quando necessário, com base nas orientações da **CONTRATADA** nos respectivos casos.

4.54. O **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo provimento dos pontos de conexão elétrica e lógica, quando necessário, com base nas orientações da **CONTRATADA** nos respectivos casos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 58.199,12 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e vinte e doze centavos), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas:

EMPRESA: INETVIP TELECOM LTDA - EPP CNPJ: 71.195.218/0001-97					
LOTE 3					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12,00	MES	SERVICO DE TELEFONIA ASSINATURA MENSAL DE ACESSO TERRESTRE INTERNET 500 MB. LOTE 3.	4.047,84	48.574,08
02	12,00	MES	SERVICO DE TELEFONIA ALUGUEL DE MODEM/ROTEADOR. LOTE 3.	35,48	425,76
TOTAL DO LOTE: R\$48.999,84 QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS					
LOTE 4					
01	96	MES	SERVICO DE TELEFONIA ASSINATURA MENSAL DE BANDA LARGA OBS.: 96 (8X12) MESES CORRESPONDEM À ASSINATURA DE 8 ASSINATURAS DURANTE 12 MESES. LOTE 4.	85,01	8.160,96
02	8	UN	SERVICO DE TELEFONIA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA. LOTE 4	53,71	429,68
03	8	UN	SERVICO DE TELEFONIA SERVIÇO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO. LOTE 4.	76,08	608,64
TOTAL DO LOTE: R\$9.199,28 NOVE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.4. Se o serviço não for prestado conforme condições deste, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pelo contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do contratante, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
32	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
33	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.40.00
42	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

43	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.40.00
56	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.39.00
57	02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.40.00
63	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00
64	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.40.00
72	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
73	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.40.00
89	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
90	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.40.00
95	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.39.00
96	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.40.00
99	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.40.00
108	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
109	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.40.00
127	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.39.00
128	02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.40.00
168	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
169	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.40.00
209	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
210	02.04.01.04.122.0005.2032.3.3.90.40.00
229	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.39.00
230	02.04.02.04.122.0005.2034.3.3.90.40.00
235	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
236	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.40.00
267	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.39.00
268	02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.40.00
275	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00
276	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.40.00
283	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
284	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.40.00
297	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
298	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.40.00
326	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.39.00
327	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.40.00
349	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.39.00
350	02.04.06.04.122.0005.2054.3.3.90.40.00
399	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.39.00
400	02.05.01.08.122.0005.2171.3.3.90.40.00
412	02.05.02.08.122.0037.2131.3.3.90.39.00
420	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
421	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.40.00
426	02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.39.00
427	02.05.02.08.244.0037.2136.3.3.90.40.00
431	02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.39.00
432	02.05.02.08.244.0037.2137.3.3.90.40.00
438	02.05.02.16.122.0030.2141.3.3.90.39.00
439	02.05.02.16.122.0030.2141.3.3.90.40.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

457	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
458	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.40.00
470	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.39.00
471	02.05.04.08.244.0034.2111.3.3.90.40.00
475	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
476	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.40.00
480	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.39.00
481	02.05.04.08.244.0034.2113.3.3.90.40.00
491	02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.39.00
492	02.05.04.08.244.0034.2115.3.3.90.40.00
501	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
502	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.40.00
506	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.39.00
507	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.40.00
512	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.39.00
513	02.05.04.08.244.0037.2135.3.3.90.40.00
522	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.39.00
523	02.05.04.08.422.0035.2122.3.3.90.40.00
530	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
531	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.40.00
542	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
543	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.40.00
633	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.39.00
634	02.05.06.27.122.0017.2164.3.3.90.40.00
670	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
671	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.40.00
717	02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.39.00
718	02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.40.00
724	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
725	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.40.00
759	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
760	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.40.00
781	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.39.00
782	02.06.01.10.302.0039.2228.3.3.90.40.00
811	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
812	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.40.00
825	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.39.00
826	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.40.00
832	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.39.00
833	02.06.01.10.303.0039.2208.3.3.90.40.00
848	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00
849	02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.40.00
882	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00
883	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.40.00
893	02.07.01.12.361.0012.2061.3.3.90.39.00
894	02.07.01.12.361.0012.2061.3.3.90.40.00
899	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

900	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.40.00
910	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.39.00
911	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.40.00
923	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00
924	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.40.00
958	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
959	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.40.00
973	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00
974	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.40.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de **25/07/2020** podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido antes do prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



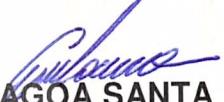
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

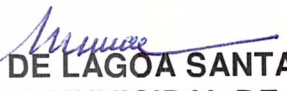
Lagoa Santa, 25 de 06 de 2020

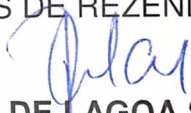
CONTRATANTES:


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)
 DALMAR MORAIS DUARTE


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GILSON URBANO DE ARAÚJO


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)
 GILSON URBANO DE ARAÚJO


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NILA ALVES DE REZENDE


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINA)
 PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR

CONTRATADA


INETVIP TELECOM LTDA - EPP
 DANIELLE ADRIANA SILVA NOVAIS e/ou LEONARDO RODRIGO SILVA NOVAIS
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: 04694829661

CPF: 115.324.536-12